

COMUNICADO DE TRÂNSITO DE ANIMAIS SUSCETÍVEIS A FEBRE AFTOSA

PARA ZONA LIVRE SEM VACINAÇÃO

Eu, _____ (pessoa física/jurídica) portador do CPF/CNPJ nº _____, responsável legal do estabelecimento _____, inscrição estadual nº _____, localizado no município de _____, **Estado de Goiás**, declaro perante à Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA, de acordo com os termos da IN 48/2020, artigo 32º, inciso II, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), a intenção de trânsito de () **SUÍNOS** () **OVINOS** () **CAPRINOS**, sendo um total de _____ (_____) animais, para o estado de(o) _____, zona livre de Febre Aftosa SEM vacinação.

ESTABELECIMENTO DE DESTINO

Tipo: () Abatedouro () Propriedade rural () GRSC () EPE – Pré-exportação

Finalidade: () Abate () Cria/recria () Engorda () Reprodução () Exportação

Nome: _____ CPF/CNPJ: _____

Código do SVE (destino): _____ Município/UF: _____

Declaro **QUE** os animais não foram vacinados contra febre aftosa, **QUE** são nascidos/permaneceram em zona livre de febre aftosa com vacinação por no mínimo três meses antes do ingresso e **QUE** estão com identificação individual (permanente ou de longa duração), conforme anexo, e **QUE** nos casos de animais oriundos de GRSC's, quarentenários oficiais ou compartimentos para FA o certificado deverá ser anexado à documentação para o trânsito.

Declaro estar ciente **QUE** deverão ser transportados em veículos com carga lacrada pelo fiscal agropecuário da AGRODEFESA ou por MVH (médico veterinário habilitado), sendo o mesmo o emissor da GTA e **QUE** o veículo deverá ingressar no estado por rota/local autorizado pela Serviço Veterinário Oficial (SVO) da UF de destino.

Coloco a propriedade acima identificada a disposição da AGRODEFESA para vistoria/fiscalização e tenho ciência que irregularidades/inconformidades constatadas são passíveis de aplicação das sanções previstas na legislação sanitária animal vigente.

Observações: 1ª: animais NÃO procedentes de GRSC, de quarentenários oficiais e de compartimentos para febre aftosa é **OBRIGATÓRIA** a realização dos testes de diagnóstico para a febre aftosa com resultado negativo até 30 dias antes do embarque. Neste caso, a vistoria/inspeção pelo FEA médico veterinário é **OBRIGATÓRIA e deve ser comunicado à UVL responsável no mínimo 15 dias antes do embarque.** 2ª: animais destinados ao abate imediato e de GRSC's fica dispensada a vistoria pela AGRODEFESA e a realização dos testes de diagnóstico para a febre aftosa. Os animais (para abate) deverão ser encaminhados diretamente ao abatedouro com inspeção oficial. 3ª: **toda carga, independente da finalidade e espécie destinada à zona livre sem vacinação, deverá ser lacrada pelo fiscal agropecuário da AGRODEFESA ou por médico veterinário habilitado para a emissão de GTA.**

_____/GO, ____ de _____ de _____.

Proprietário/responsável legal

Espaço reservado ao emissor da GTA (FEA ou MVH):

Atesto que os requisitos para o trânsito dos animais foram atendidos conforme prevê artigo 32º da IN 48/2020-PNEFA/MAPA. GTA's nº _____, série _____, válida até ____/____/_____.
Lacre(s) do(s) veículo(s) nº(s) _____.

Carimbo e assinatura: _____ em ____/____/_____.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS. FOLHA N° _____.

ANEXO AO COMUNICADO, CERTIFICADO DA GRSC (se for o caso), LAUDO LABORATORIAL (se for o caso) E GTA N° _____, SÉRIE _____

QUANT.	IDENTIFICAÇÃO	RAÇA/LINHAGEM	IDADE (D, M, A)	SEXO
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				